

PROJETO DE LEI N° 109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

109  
Autoriza a contratação emergencial de  
Professor.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Professor de Séries Finais de Matemática, sendo que a carga horária de 20 horas semanais, usando para a referida contratação, o processo seletivo simplificado.

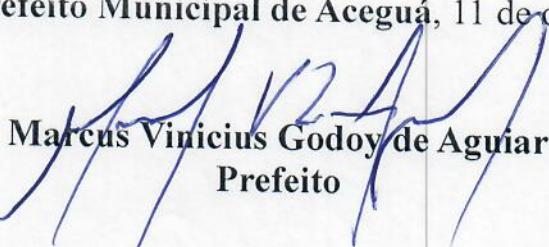
**Art. 2º** O servidor contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

**Art. 3º** Ao servidor aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais nº 109/2002 e 002/2002.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

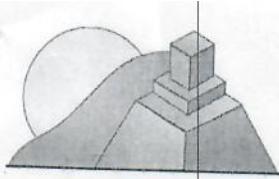
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de outubro de 2022.

  
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar  
Prefeito

BAIXA PARA AS COMISSÕES
Data: 17/10/2022
Comissão CLJR

CEFO



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, solicitar autorização para a contratação em caráter emergencial de professor de matemática, para suprir as infrequências de professores, devido a apresentação de atestados médicos, causando o atraso na aprendizagem no seu curso normal, além da defasagem já apresentada no período da pandemia do COVID 19.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de outubro de 2022.**

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar  
Prefeito

## **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 11 de outubro de 2022.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM  
PESSOAL nº. 029/2022**

**PROJETO LEI 109, de 11 de outubro de 2022.**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

**FINALIDADE:** Contrata em caráter emergencial 01 (um) Professor de Séries Finais de Matemática, sendo que a carga horária de 20 horas semanais usando para isto o Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1290/2012, prorrogável por igual período.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Ao ano em curso estimativa de impacto por 3,5 meses, ao ano de 2023 estimados em 9,5 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso da Secretaria de Educação, os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2022	2023	2024
Professor Séries Finais Matemática (01) *	R\$ 11.124,33	R\$ 110.965,19	R\$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R\$ 2.558,60	R\$ 25.521,99	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.682,93</b>	<b>R\$ 136.487,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>

\*Quantidade de servidores

\*\* Calculo considera 12 meses de remuneração

Tirso Soares Delabary  
Secretário de Administração  
e Fazenda

## IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 20.260.656,54
Percentual do gasto com pessoal	<u>46,18%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 150.170,11
Gasto total após a contratação	R\$ 20.410.826,65
Percentual da RCL com o aumento	<u>46,53%</u>

  
Tirso Soares Delabary  
Secretário de Administração  
e Fazenda

1.926,29 1.252,09

R\$ 43.870.102,56

3.178,38

R\$ 20.260.656,54

11.124,33 110.965,19

46,18%

2.558,60 25.521,99

R\$ 150.170,11

13.682,93 136.487,19

R\$ 20.410.826,65

150.170,11

46,53%